



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

PROJETO DE LEI N°. 197 /2020

De 03 DE MARÇO DE 2020.

Inclui o evento " Desafio do Sertão MTB Ibiúna – 30K " no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna .

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna o " Desafio do Sertão MTB Ibiúna – 30K ", a ser realizado, anualmente, na primeira quinzena do mês de março.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

PEDRO LUIZ FERREIRA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura tem a finalidade de incluir no Calendário Oficial do Município de Ibiúna o já consagrado evento “ Desafio do Sertão MTB Ibiúna – 30K ” que é realizado anualmente na primeira quinzena do mês de março e atrai grande quantidade de participantes, das mais diversas localidades, para a nossa Estância Turística.

Ibiúna possui diversos atributos que a tornam perfeita para a realização de eventos esportivos relacionados ao ciclismo, mais especificamente sua natureza exuberante , que tem atraído centenas de participantes e seus respectivos amigos e familiares para a Estância Turística, movimentando assim o comercio local, bem como atraindo os olhares para as nossas belezas naturais.

Nesse sentido, o evento cuja inclusão no calendário oficial é pretendida, tem sido realizado com excelência nos últimos anos, contando com impecável organização e estrutura, merecendo dessa forma o reconhecimento de sua importância no cenário esportivo municipal, o que certamente acarretará maior potencial de divulgação e ampliação do número de participantes e visitantes.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto Plenário.

SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 03 DE MARÇO DE 2020.

PEDRO LUIZ FERREIRA
VEREADOR



EQUIPE DE CICLISMO BIKENEXS

1. APRESENTAÇÃO

O ciclismo é um esporte que vem ganhando destaque e espaço na mídia em virtude das constantes discussões relacionadas a meio ambiente, qualidade de vida e mobilidade urbana. Hoje está cada vez mais comum vermos ciclistas pedalando em estradas, ruas e avenidas, seja para fins esportivos ou como meio de transporte.

Com o crescimento do número de ciclistas surgem novas oportunidades tanto do ponto de vista passeios e cicloturismo como das competições amadoras, é nesta linha que estamos trabalhando nos últimos 10 anos. Já promovemos varias provas e conseguimos um número expressivo de participantes desde o primeiro evento. Temos organizado regularmente passeios e trilhas na região de Ibiúna onde a grande maioria dos participantes são ciclistas das cidades vizinhas e principalmente de São Paulo.

2. OBJETIVO

O objetivo do evento é estimular o turismo esportivo na cidade de Ibiúna que possui atrativo e infraestrutura inigualável para a prática do ciclismo, de estrada ou de montanha, porém pouco conhecidos e divulgados.

3. LOCAL

O evento acontecerá nos bairros entorno de Ibiúna, pelo fato que possuem trilhas pouco conhecidas até mesmo pelos ciclistas da cidade. Estas trilhas são muito procuradas por ciclistas e nesta região temos uma abundância delas.

4. PÚBLICO ALVO

Ciclistas Amadores e iniciantes da modalidade MTB da cidade e cidades vizinhas como São Roque, Piedade, Mairinque, Caucaia do Alto, Vargem Grande Paulista, Cotia, Sorocaba e principalmente a cidade de São Paulo que conta com um número expressivo de ciclistas ativos.

Temos a expectativa de atingir aproximadamente 400 ciclistas, haja vista que na **Copa Mérida** edições **2017 e 2018**, as quais foram compostas por 3 etapas, atingindo um publico alvo de mais de **400 pessoas** em cada etapa, estamos falando em torno de **2.400 pessoas** nessas duas edições, **Copa Inter 2019** tivemos 3 Etapas sendo Ibiúna, Itapevi e Cotia. A 1ª etapa que organizamos tivemos a participação de **275 ciclistas**, na 2ª etapa na cidade de Itapevi foram **255 ciclistas** e na 3ª e última etapa na cidade de Cotia com fechamento de **295 atletas**. Com relação aos expectadores esperamos atingir o número pelo menos 400 pessoas visto que os ciclistas



costumam trazer familiares e staffs para apoio. Esse número já considera os expectadores da cidade.

5. DESENVOLVIMENTO

Nome do Evento: Desafio do Sertão MTB Ibiúna – 30K - 15/03/2020

Modalidade: MTB AMADOR

Forma de Disputa: A prova será no estilo Trip Trail, ou seja, uma volta única em torno de 30km. Os vencedores serão aqueles que cruzarem a linha de chegada com o menor tempo.

Veiculação: O evento será veiculado principalmente nas redes sociais e sites de empresas participantes.

Inscrições: As inscrições serão realizadas no site www.proximaprova.com.br e o pagamento será feito através de pagamento boleto bancário.

Premiação: Serão premiados os 5 primeiros de cada categoria com troféus e todos recebem a medalha de participação do evento.

6. RECURSOS

Humanos:

- | | |
|---------------|--|
| • Staffs | 20-Pessoas dependências do evento e no percurso |
| • Segurança | Guardas da Guarda Civil com viaturas e motos batedoras |
| • Organização | 10 - Pessoas |
| • Fotógrafos | 4 - Pessoas |

Operacionais

- Equipamento de Som
- Cavaletes ou cones
- Pódio
- Pórtico
- Backdrop
- Fita zebra para demarcar percurso (chegada e saída)
- Moto Madrinha
- Mesas
- Cadeiras unidades

Do Atleta

- Numerais para os atletas (400 unidades)
- Troféus (96 unidades)
- Medalhas (400 unidades)



- Água (1.600 copos)
- Frutas (600 unidades)
- Presilhas para prender numerais.

7. APROVEITAMENTO PROMOCIONAL

OBJETIVOS DIRETOS:

- a) – maior identidade do público com os produtos/serviços;
- b) – maior divulgação de sua empresa;
- c) – novos clientes em potencial;
- d) – motivação social.

AUDIÊNCIA ESTIMADA: 700 pessoas (direta e indireta);

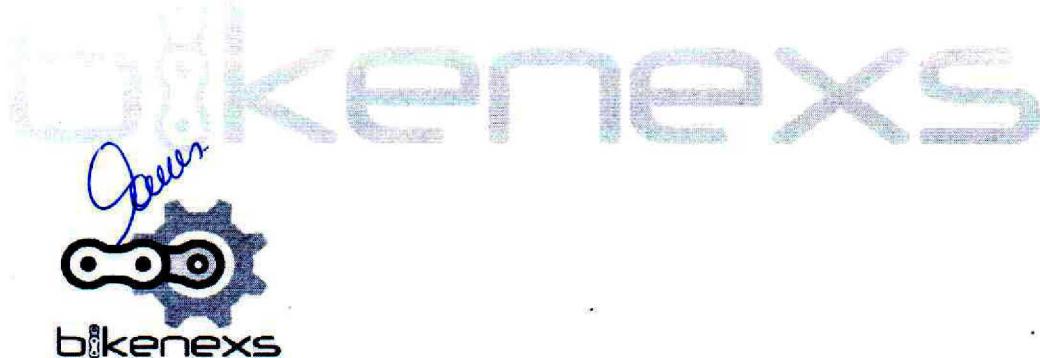
VISIBILIDADE NA INTERNET: O Site do evento recebe atualmente cerca de 300 acessos diários.

ESTRATÉGIA PROMOCIONAL: Divulgação da competição em sites especializados em ciclismo

RETORNO PREVISTO: publicidade nos meios de divulgações disponíveis.

Com isso gostaríamos de pedir a inclusão de nosso evento no calendário municipal de nossa cidade, visto que, o evento proporciona o bem estar das pessoas, uma boa qualidade de vida, um significado aumento de turistas na cidade, melhorando as vendas nos comércios locais, e uma demanda nas pousadas.

8. ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO EQUIPE





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI N° 1622. DE 23 DE SETEMBRO DE 2010.

"Cria o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna, que terá a finalidade de disciplinar, registrar e divulgar feriados municipais, pontos facultativos e a realização de eventos técnicos, sociais, científicos, esportivos, artísticos religiosos e culturais, promovidos no âmbito do município.

Parágrafo Único – Considera-se evento toda ação de interesse público, técnico, social, científico, esportivo, artístico, religioso e cultural, que permitam o intercâmbio de informações entre órgãos públicos, entidades civis e sociedade, tais como:- Encontros, Conferências, Painéis, Seminários, Palestras, Simpósios, Congressos, Jornadas, Fóruns, Debates, Mostras, Semana de Estudos, Oficinas, Exposições, Jogos, Festivais, Festas Folclóricas e solenidade de entrega de certificado de conclusão de curso.

Artigo 2º - Serão registrados no Calendário Oficial os eventos aprovados em lei e os tradicionalmente reconhecidos pela população local.

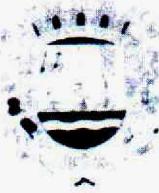
Artigo 3º - Os eventos programados no Calendário Oficial e os contidos no parágrafo único do artigo 1º poderão contar com o apoio logístico e financeiro do município, bem como dispor de suporte adequado para o encaminhamento de pedidos de auxílio financeiro às agências de fomento e aos patrocinadores.

Parágrafo Único – O apoio do Município de que trata este artigo estará sempre condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária.

Artigo 4º - O calendário criado por esta Lei será organizado pela Prefeitura Municipal, através de comissões criadas para esse fim, que registrarão festas e eventos que se distingam pela expressão e tradição da vida cultural, econômica, religiosa e social da Estância Turística de Ibiúna, levando em consideração as opiniões e sugestões de entidades organizadas.

Artigo 5º - O Departamento competente, junto com as Entidades Organizadas interessadas, definirá data, local – quando for o caso, período de duração, das demais condições para realização das festas e dos eventos que se refere esta Lei.

Parágrafo Único – Será dada ampla divulgação das informações de que trata o caput deste artigo à população local, regional e nacional e às empresas de evento e turismo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Lei nº 1622/10 – fls. 02

Artigo 6º - O Executivo, por meio de Decreto, promoverá a inclusão ou exclusão da festa ou do evento no calendário Oficial de Eventos do Município, observado no artigo 4º mediante:

I – indicação do Poder Legislativo Municipal;

II – indicação do Prefeito;

III – solicitação do promotor da festa ou do evento desde que aprovado pelo Prefeito Municipal.

Artigo 7º - Para os fins do disposto nesta Lei integram o Calendário Oficial os seguintes eventos, além daqueles já reconhecidos por Lei Municipal:

JANEIRO

Festa de São Benedito

FEVEREIRO

Carnaval

MARÇO

Baile da Cidade

Aniversário da Cidade

ABRIL

MAIO

Procissão dos Lavradores

Festa de São Sebastião

JUNHO

JULHO

Romaria de Pedestres de Ibiúna à Aparecida do Norte

Undokai

AGOSTO

Festa de Nossa Senhora do Carmo

Romaria de Pedestres de Ibiúna à Pirapora

SETEMBRO

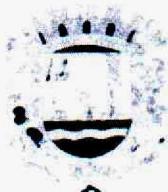
Festa de Nossa Senhora das Dores

Encontro de Motociclistas

OUTUBRO

Romaria dos Cavaleiros de São Sebastião de Ibiúna à Pirapora

Cavalgada em homenagem a Nossa Senhora de Aparecida



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Lei nº. 1622/10 - fls. 03

NOVEMBRO

Festa de Santo Expedito – Bairro dos Paulos
Rodeio

DEZEMBRO

Festas Natalinas
Réveillon

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2010.

COITI MIYAZATO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume
em 23 de setembro de 2010.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

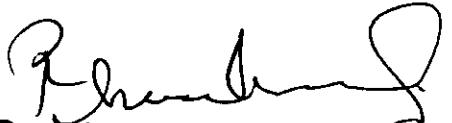
Considerando que o Vereador Pedro Luiz Ferreira apresentou no expediente da Sessão Ordinária da presente data o Projeto de Lei nº. 197/2020 que "Inclui o evento 'Desafio do Sertão MTB Ibiúna – 30K' no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna.";

Considerando que a inclusão no calendário oficial de eventos da Estância Turística de Ibiúna do "Desafio do Sertão MTB Ibiúna-30K" a ser realizado anualmente na primeira quinzena do mês de março, possibilitará a organização o reconhecimento de sua importância no cenário esportivo municipal, com maior potencial de divulgação e ampliação do número de participantes e visitantes, movimentando o comércio local e atraindo olhares para as belezas naturais de nosso sertão, e sendo um evento oficial poderão pleitear patrocínios junto aos canais competentes;

Considerando a relevância da proposição acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 197/2020 colocado em Regime de Urgência Especial e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

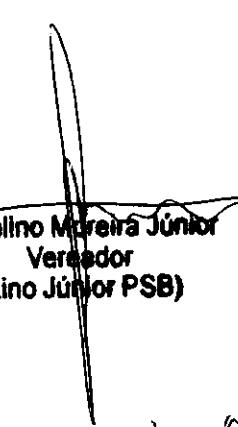
SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 03 DE MARÇO DE 2020.


Rozi da Farmácia
Vereadora PTB


Gerson Pedroso da Silva
Vereador - PPS

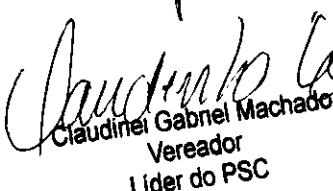

Elisângela Soares
Vereadora

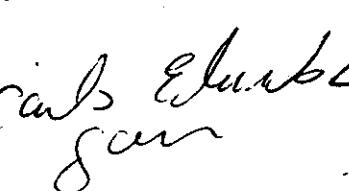

Devanir Góes de Andrade
VEREADOR

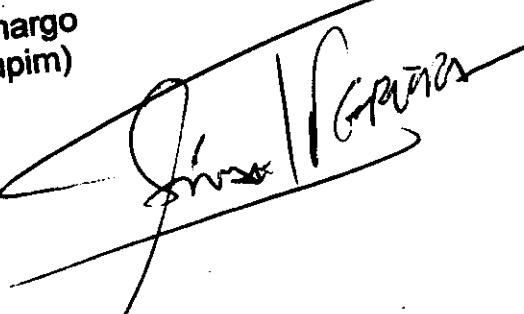

Armelino Moreira Júnior
Vereador
(Lino Júnior PSB)


Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)


Antônio Reginaldo Pinheiro
(Naldo)
Vereador


Claudinei Gabriel Machado
Vereador
Líder do PSC


Carlos Elias


Gerson Pedroso da Silva



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 197/2020

AUTORIA:- VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA.

**RELATORA:- VEREADORA ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRA SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Vereador Pedro Luiz Ferreira apresentou para apreciação desta Casa de Leis no expediente da Sessão Ordinária da presente data o Projeto de Lei nº. 197/2020 que "Inclui o evento 'Desafio do Sertão MTB Ibiúna – 30K' no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem a finalidade de acrescer ao artigo 7º. da Lei Municipal nº. 1622 de 23 de setembro de 2010 o evento discriminado a saber:- **Desafio do Sertão MTB Ibiúna – 30K** – primeira quinzena do mês de março, passando o referido evento ciclístico a pertencer ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a proposição tem a finalidade de incluir o evento ciclístico "Desafio do Sertão MTB Ibiúna - 30K" no Calendário Oficial de Eventos, para disciplinar e possibilitar a organização o reconhecimento de sua importância no cenário esportivo municipal, com maior potencial de divulgação e ampliação do número de participantes e visitantes, movimentando o comércio local e atraindo olhares para as belezas naturais de nosso sertão, e sendo este um evento oficial poderá a organização pleitear patrocínios junto aos canais competentes, e usufruir dos benefícios legais.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 03

DE MARÇO DE 2020.

**ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
RELATORA – VIÇE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO**

**PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE**

**RODRIGO DE LIMA
MEMBRO**



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 197/2020 – fls. 02


ISMAEL MARTINS PEREIRA

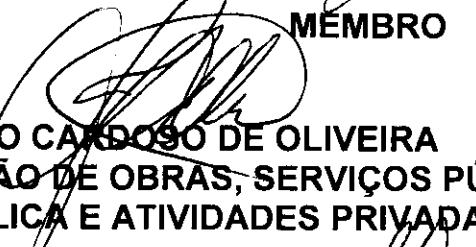
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


CLÁUDINEI GABRIEL MACHADO

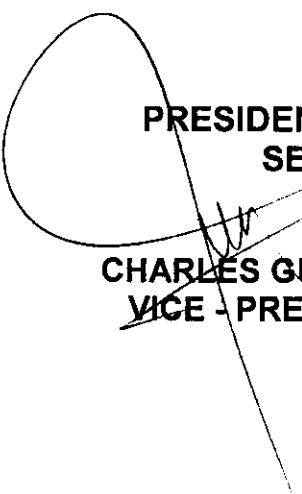
VICE - PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

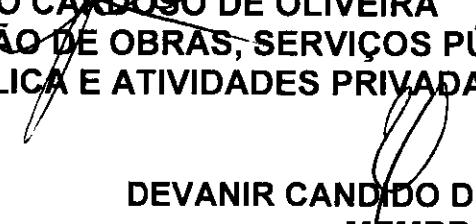
MEMBRO


JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS


CHARLES GUIMARÃES

VICE - PRESIDENTE


DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 164/2020

“Inclui o evento “Desafio do Sertão MTB Ibiúna – 30K” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna”. 13

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna o “Desafio do Sertão MTB Ibiúna – 30K”, a ser realizado, anualmente, na primeira quinzena do mês de março.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 04 DE MARÇO DE 2020.**


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE


ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º. SECRETÁRIO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 61/2020

Ibiúna, 04 de março de 2020.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 164/2020**, referente ao Projeto de Lei nº. 197/2020 de autoria do Vereador Pedro Luiz Ferreira que “Inclui o evento ‘Desafio do Sertão MTB Ibiúna – 30K’ no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 03 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

nicé 09/03/2020
nicé



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

(6) / 16

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 197/2020 de autoria do Vereador Pedro Luiz Ferreira foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2020, despachado photocópias aos Srs. Vereadores(as), e às Comissões para parecer, onde recebeu no expediente da mesma Sessão Ordinária Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2020 por meio do sistema eletrônico o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 197/2020 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as); e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico também que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia em discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico o Projeto de Lei nº. 197/2020 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(as).

Certifico finalmente que devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 197/2020 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 164/2020, encaminhado através do Ofício GPC nº. 61/2020, de 04 de março de 2020.

Ibiúna, 09 de março de 2020.

AMAIURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO